

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

GUIA PARA CANDIDATOS

Eleitores que quiserem se candidatar em 2020 têm até 4 de abril para se filiar aos partidos políticos. O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) manteve a data-limite no calendário, seguindo determinação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mesmo diante da pandemia de coronavírus, que levou a Justiça Eleitoral a atuar em plantão extraordinário.

O TSE não modificou o prazo entendendo que a data está prevista em lei e também que a filiação pode ser feita online, por meio do **Sistema Filia**.

1. CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM TÍTULO E DESEJAM MUDAR DE DOMICÍLIO ELEITORAL, QUE ESTEJAM IRREGULARES E DESEJAM REGULARIZAR A SITUAÇÃO E CANDIDATOS QUE AINDA NÃO TÊM TÍTULO ELEITORAL:

O TRE-BA vai atender os cidadãos que pretendem concorrer ao pleito de 2020 e que estão nos casos descritos acima. Para isso, é necessário preencher o **Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE)**, seguindo as **instruções disponíveis** na página do TRE-BA. Em seguida, o futuro candidato deve enviar o documento por e-mail (**domiciliocandidato@tre-ba.jus.br**) até o dia 4 de abril. O e-mail deve conter nos anexos documento oficial com foto, comprovante de residência, comprovante de quitação de multa eleitoral (quando for o caso) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (quando for o caso).

Clique para acessar o RAE - [Instruções de preenchimento](#)
Para consultar débitos, clique aqui

A Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições vai conferir essa documentação e encaminhar para a apreciação do Juízo Eleitoral competente. Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação, a Secretaria solicitará, pelo mesmo meio eletrônico, a correção ao eleitor requerente.

O Cartório Eleitoral entrará em contato com o candidato, posteriormente, para agendar o atendimento presencial complementar.

2. CANDIDATOS QUE QUEREM SE DESFILIAIR DE UM PARTIDO:

Além da filiação partidária, é neste momento do calendário eleitoral que acontece a desfiliação. Em tempos normais, a pessoa deve comunicar ao partido do qual está saindo e também ao cartório do qual é eleitor. Como atendimento presencial está suspenso nos cartórios eleitorais, o comunicado deve ser feito através do e-mail desfiliacao@tre-ba.jus.br, para os fins do art. 21, caput, ou do art. 22, inciso V, da Lei nº 9.096/95.

Já no caso de desfiliação seguida de filiação a um partido novo, isso será considerado no processamento das listas, em 15 de abril, automaticamente. Ainda que a filiação a um novo partido seja atualizada de forma automática e que a Justiça Eleitoral esteja funcionando em regime extraordinário, é importante comunicar a desfiliação. Os cartórios precisam ser informados, para que não deixem pendências de cancelamento. Os partidos, por sua vez, devem estar cientes, para não cometerem erros nas listas de seus filiados.

Contatos dos responsáveis pelas Zonas Eleitorais da capital

Contato de todas as Zonas Eleitorais da Bahia

Contatos das unidades da Secretaria do Tribunal